



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017.

**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Rua dos Pariquis, n.º 1905, Batista Campos, Belém-Pará, inscrita no C.N.P.J/MF n.º 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade n.º. 289232-SSP-PA e CPF n.º. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a **EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, situada na Rua 18 de novembro, n.º 273, 6º andar-Bairro Navegantes-CEP:90240-040-Porto Alegre, C.N.P.J/MF n.º. 03.506.307/0001-57, neste ato representada por Douglas Almeida, administrador de empresas, Estado civil: casado, Identidade: M3.981.272 SSP/MG, CPF: 582.974.816-68 e por Luciano Rodrigo Weiland, administrador, ESTADO CIVIL: Casado, IDENTIDADE: 3.027.063.209 SSP/RS, CPF: 952.835.520-04, resolvem assinar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do instrumento original, compreendendo o período de **20.02.2022** até **19.02.2023**, em razão de conveniência administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017.

**3.1.** O preço mensal estimado para a execução dos serviços contratados, importa na quantia de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) estimado mensal, e o preço anual estimado importa na quantia de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para a utilização de acordo com as necessidades da Agência, mediante a apresentação de recibo atestado pelo Logística/ Coordenadoria Administrativo Financeira da ARCON, a quem caberá a Administração do Presente Contrato, devendo seu pagamento ser efetivado até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao vencido, nos valores unitários abaixo citados conforme a Portaria nº 172/2021-GS-SEPLAD, de 19/10/2021.

Combustível	Valores unitários máximos aplicáveis
Gasolina	R\$ 6,35
Diesel comum	R\$ 5,43
Diesel S-10	R\$ 5,43

**3.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação orçamentária: PROJ/ATIV:04.122.1297.4668.0000

PI:4120004668C

FONTE/N.DESPESA:0261/661/339030

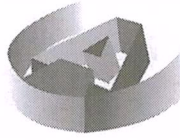
AÇÃO: 185077

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:**

**4.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, no caso de conclusão de processo licitatório em andamento na SEPLAD-PA, em face do Decreto Nº 991, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, publicado no DOE Nº 34322, 25/08/2020, que institui a Política Estadual de Compras e contratação e regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e estabelece em seu art. 25 que compete exclusivamente a SEPLAD a realização de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, para atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado do Pará.

**4.2.** A rescisão do instrumento ocorrerá sem ônus para as partes, salvo os valores referentes ao serviço efetivamente prestado e as faturas pendentes de pagamento.

**CLAUSULA QUINTA: DEMAIS CLÁUSULAS:**



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

## 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017.

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

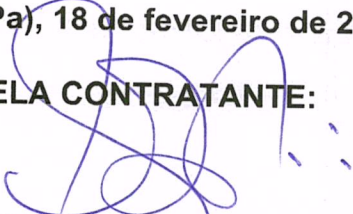
Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA-DA ASSINATURA:**

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 18 de fevereiro de 2022.

**PELA CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**  
**DIRETOR GERAL DA ARCON-PA**

**PELA EMPRESA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

Testemunhas:



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017.

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO para o dia 18/02/2022**

Extrato 7º ao Contrato de Nº 07/2017.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON-PA/EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético. Justificativa: Prorrogação de prazo. Vigência: 20.02.2022 a 19.02.2023, que poderá ser rescindido antecipadamente, no caso de conclusão de processo licitatório em andamento na SEPLAD-PA. Dotação orçamentária: 80.201.04.122.1297.4668c. 0261/0101 - 339030. Da fundamentação legal: Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993, Valor: R\$ 240.000,00, estimado anual. Foro: Belém-PA. Data da Assinatura: 18.02.2022. Endereço da Contratada: Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. - 02 - Santa Lúcia - Campo Bom - RS - CEP: 93700-000, C.N.P.J/MF nº. 03.506.307/0001-57. Ordenador de Despesas: Diretor Geral, Eurípedes Reis da Cruz Filho.

Identificador de autenticação: 71D1151.CAE6.A64.36605677BB9D860579

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/1275588 Anexo/Sequencial: 46